

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.638, de 25 de Outubro de 2019.

*(Regulamenta a utilização dos Ginásios Kim Negrão e Tico do Manolo, e dá outras providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma abaixo a utilização dos ginásios Kim Negrão e Tico do Manolo:-

#### DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS:

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para o pagamento de taxa de uso da quadra do Ginásio “Kim Negrão”:

I – Segunda a sexta: R\$ 15,00 (quinze) reais a hora;

II – Sábados, domingos e feriados: R\$ 30,00 (trinta) reais a hora.

Parágrafo Primeiro. O uso do Ginásio Tico do Manolo, preferencialmente, será destinado às atividades esportivas relacionadas à formação de base e alto rendimento desenvolvidas sob a supervisão de professores ou técnicos esportivos da SEME e eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado em conta corrente do Município da Estância Turística de Avaré, junto ao Banco Santander, agência nº 3615, conta corrente nº 13.000471-5.

Parágrafo Terceiro. Os eventos organizados ou apoiados pela Municipalidade serão isentos de cobrança da taxa a que se refere o caput.

Parágrafo Quarto. O agendamento será feito conforme os horários vagos do Ginásio “Kim Negrão”, devendo, o interessado, efetuar o agendamento por meio do telefone (14) 3732-0756, da Secretaria Municipal de Esportes, no horário compreendido entre as 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e, posteriormente, deverá efetuar

o depósito bancário na conta mencionada no § 1º deste Decreto.

Parágrafo quinto. O interessado que tiver agendado horário para utilização do Ginásio Kim Negrão deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data agendada efetuar a comprovação do pagamento da taxa de que trata o caput, junto à Secretaria Municipal de Esportes, ao servidor responsável pelo aluguel da quadra do referido ginásio, mediante apresentação de comprovante do depósito bancário.

Parágrafo Sexto. O não cumprimento de qualquer das exigências constantes deste artigo acarretará cancelamento do agendamento realizado.

#### DO EVENTOS ESPORTIVOS:

Art. 3º. Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para o pagamento de taxas de uso da quadra dos Ginásios “Kim Negrão” e Tico do Manolo:

I – Segunda a sexta: R\$ 15,00 (quinze) reais a hora, e obrigados a destinarem ao local, materiais de limpeza, de higiene pessoal e copos descartáveis em quantidade suficiente a atender o público do evento;

II – Sábados, domingos e feriados: R\$ 30,00 (trinta) reais a hora; e obrigados a destinarem ao local, materiais de limpeza, de higiene pessoal e copos descartáveis em quantidade suficiente a atender o público do evento;

III – A limpeza do ginásio ficará a cargo da organização do evento, devendo o locatário entregar o local, após finalizado o evento, em perfeitas condições de uso e higiene.

Parágrafo Primeiro. O agendamento deverá ser feito em forma de ofício endereçado ao Secretário Municipal de Esportes e após a autorização haverá a assinatura de Termo de Utilização e Responsabilidade (ANEXO I), no qual constarão todas as informações necessárias que deverão ser seguidas pelo usuário, com a taxa devidamente quitada, quando for o caso do presente Artigo.

Parágrafo Segundo. O não cumprimento deste artigo acarretará o dispositivo do § 6º do Artigo anterior.

Parágrafo Terceiro. Em caso de desistência na reserve para utilização da quadra quando o pagamento já tiver sido efetuado, não haverá devolução do mesmo.

Art. 4º. Além das penalidades constantes neste

regulamento, e demais sanções existentes no ordenamento jurídico, aquele que danificar as instalações ou equipamentos do Ginásio “Kim Negrão” deverá arcar com os reparos necessários para refazer a integridade do dano causado;

Parágrafo Primeiro. Caso não sejam realizados os reparos acima, o responsável será penalizado com o pagamento de uma multa no valor dos reparos, incluindo material utilizado, mão de obra empregada e demais despesas que se façam necessárias.

Parágrafo Segundo. Além da multa a que se refere o parágrafo anterior o causador de dano que não venha a repará-lo sofrerá a punição de não utilização do espaço por até 1 (um) ano, contado da data do pagamento da multa acima, além de outras sanções legais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.424, de 12 de fevereiro de 2016.

Estância Turística de Avaré, 25 de outubro de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

ESTE DECRETO PREVALECE SOBRE A PUBLICAÇÃO ANTERIOR – EDIÇÃO Nº491, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, PÁG.04, DO SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.

### **Decreto nº 5.657, de 20 de novembro de 2019.**

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a área de terra de propriedade de ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, NILCE ALBUQUERQUE SAMPAIO, CELINA DE ALMEIDA PORTES SAMPAIO, OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO, EDMEIA AMARAL SAMPAIO, MARCIA SAMPAIO CLEMENTE e CARLOS CLEMENTE JUNIOR, localizada à CHÁCARA TINOCO, constante da matrícula nº 68.334,

conforme descrição abaixo:

ÁREA: “B” - PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOMINGOS LEON CRUZ PROPRIETÁRIO: ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, NILCE ALBUQUERQUE SAMPAIO, CELINA DE ALMEIDA PORTES SAMPAIO, OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO, EDMEIA AMARAL SAMPAIO, MÁRCIA SAMPAIO CLEMENTE e CARLOS CLEMENTE JUNIOR

IMÓVEL: CHÁCARA TINOCO

ÁREA: 1.207,05 m<sup>2</sup>

MATRÍCULA: 68.334

Descrição da Área: ÁREA DE TERRAS designada Área “À Desapropriar”, localizada na CHÁCARA TINOCO, situada em Avaré-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: faz frente com a Rodovia Avaré – Castelo Branco, iniciando a descrição no Marco M\_04, deste segue em linha reta com azimute 337°55'16” e distância de 145,46 metros, até encontrar o Marco M\_03, confrontando com Área “B” remanescente (matricula nº 68.334); deflete a direita e segue em linha reta com azimute 90°00'00” e distância de 9,00 metros, até encontrar o Marco M\_03A, confrontando com a Avenida Domingos Leon Cruz; deflete a direita e segue em linha reta com azimute 157°53'16” e distância de 145,25 metros, até encontrar o Marco M\_04A, confrontando com área “C” (matricula 68.335); deflete a direita e segue em linha reta com azimute 270°00'00” e distância de 9,00 metros, até encontrar o Marco Inicial M\_04, encerrando o perímetro com área de 1.207,05m<sup>2</sup>.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Domingos Leon Cruz.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 20 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE PREGÃO

##### PROCESSO FREA-002/2019

##### PREGÃO PRESENCIAL nº FREA-001/2019-PP

ABERTO PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS FUTURAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

A Fundação Regional e Educacional de Avaré torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) para REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por lote, para futura aquisição de material de limpeza e higiene para a Fundação Regional Educacional de Avaré, conforme Termo de Referência anexo I do edital que estará disponível da seguinte forma a partir de 21/11/2019:

- Gratuitamente, até 48h antes da abertura da licitação, no endereço eletrônico da Fundação Regional Educacional de Avaré [www.frea.edu.br](http://www.frea.edu.br), ou;
- Cópias impressas, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) que deverá ser depositada em nome da Fundação Regional Educacional de Avaré na Conta nº 3.980-2, Agência 0203-8 do Banco do Brasil S/A.

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 2019 às 10h

INFORMAÇÕES: no setor de Licitações da Fundação Regional Educacional de Avaré,

Diariamente das 07:30h às 16h.

Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, Estância Turística de Avaré – SP

Fone: 14 – 3711 1828

Luiz Mourato Neto

Diretor Executivo - FREA

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de postes sextavados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção e conservação de praças e jardins.

Fornecedor: Tamires Cristina Ferreira

Empenho(s): 18047/2019

Valor: R\$ 6.300,00

Avaré, 21 de novembro de 2019

Abelardo Ferreira Mendes

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de sistemas e aparelhos em comodato e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para capacitação de motoristas, controle de utilização e monitoramento de veículos da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 15984/2019


Valor: R\$ 10.289,70

Avaré, 21 de novembro de 2019

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos

 <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0005656/2019</b> <b>Data 20/11/2019</b></p>								
DECRETO Nº 0005656/2019, de 20 novembro de 2019 - 0002257/2018.								
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>								
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>								
DECRETA:								
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 51.431,75, distribuídos as seguintes dotações:								
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000114	020901.0824440022130 339039000000	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0151000	2.000,00				
0000155	021602.0515380032586 339039000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	2.000,00				
0000451	060801.1236120082041 339039000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0522000	8.000,00				
0000547	070113.1030110122348 339030000000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO	0530002	20.000,00				
0000711	070115.1030210132443 339030000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA MATERIAL DE CONSUMO	0530008	7.431,75				
0000717	070115.1030210132443 339039000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	5.000,00				
0001342	120100.1854160062224 339039000000	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00				
0001478	140100.1030510142606 339039000000	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	2.000,00				
0001491	140100.2060660012195 339039000000	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	2.000,00				
<b>TOTAL:</b>				<b>51.431,75</b>				
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Suplementação: R\$ 51.431,75 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)								
<b>ANULAÇÕES</b>								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000322	060300.1236190020008 469071000000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - ENSINO FUNDAMENTAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0111000	11.000,00				
0000450	060801.1236120082041 339030000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0522000	8.000,00				
0000551	070113.1030110122348 339039000000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0530002	20.000,00				
0000716	070115.1030210132443 339036000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0530008	7.431,75				
0001887	240200.2884390020006 469071000000	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0111000	5.000,00				
<b>TOTAL:</b>				<b>51.431,75</b>				
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.								
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            ELISANGELA MACIEL ROCHA            CONTADORA         </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">           _____            ITAMAR DE ARAUJO            SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA         </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; margin-top: 20px;">           _____            JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE            PREFEITO MUNICIPAL         </td> </tr> </table>					_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA	_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL	
_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA	_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA							
_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL								